APROVADA
PLENÁRIO
Em: 21/06/2022
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Às: 12:45 hs. Em: 21/06/2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 287 /2022
(Do Vereador JUNIOR PAULO)

EXPEDIDO
Ofício nº 485 / 2022
Em: 28 / 06 / 2022
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Prefeito Constitucional de Cabedelo, solicitando-lhe estudar a viabilidade em adotar a Iniciativa do **PROJETO DE LEI** que "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA "ESCOLA EM FAMILIA" NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", nos termos da "minuta" em anexo.

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante "Requerimento" justifica-se, em razão da iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art.44, II e IV da Lei Orgânica Municipal) para as proposições que se caracterizem pela ingerência da atividade **"Tipicamente Administrativa"**, como são exemplos diplomas que impõem ações concretas que envolvem órgãos, servidores e recursos públicos do Município.

Dada a justificativa, conto com a aprovação dos nobres colegas Vereadores e, desde já, agradeço o apoio e compreensão.

É O REQUERIMENTO.

Plenário "LUIZ DE GÓES", em 21 de Junho de 2022.

JUNIOR PAULO
VEREADOR

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI Nº _____/2022

(Prefeito Municipal)

Institui o Programa "Escola em Família" nos estabelecimentos de ensino da rede municipal de educação.

A Câmara Municipal de Cabedelo, **DECRETA:**

Art. 1º. A Presente Lei institui o Programa "Escola em Família" no âmbito do município de Cabedelo, com a finalidade de propiciar o fortalecimento do aprendizado através da integração entre família e escola por meio da realização de atividades e eventos no espaço escolar, ressaltando a importância da participação familiar nas atividades acadêmicas, na formação moral, ética e pessoal dos indivíduos.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação, para atingir os objetivos desta propositura, através de seus órgãos competentes, poderá:

I - promover reuniões pontuais;
II - promover eventos para a família;
III - promover exposições de trabalhos;
IV - promover atividades culturais e desportivas;
V - promover palestras e debates;
VI - utilizar a tecnologia como ferramenta de aproximação entre escola e família;
VII - utilizar as redes sociais como ferramenta de aproximação entre escola e família.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cabedelo - PB, em 21 de Junho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CATELLIANO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como fito, promover uma maior interação entre a comunidade escolar e as famílias dos usuários da rede municipal de educação da cidade de Cabedelo, resultando o fortalecimento de um vínculo crucial para o desenvolvimento físico e psicológico dos estudantes.

Os estabelecimentos escolares terão atividades desenvolvidas junto com a comunidade e genitores dos alunos, permitindo que essa maior interação possa contribuir para a solução de conflitos, comportamentos inadequados, melhor aprendizado e possibilitar um ensino mais especifico mediante dificuldades observadas durante a vida acadêmica.

A escola tem um papel fundamental em socializar e democratizar o acesso ao conhecimento, promovendo a construção moral, cidadã e ética dos alunos, como também dos seus pais ou responsáveis.

É sabido, que as escolas propiciam oportunidades melhores para dar condições a igualdade social em virtude de uma formação caráter científico e de uma aprendizagem real para aquele que a recebe, sendo a formação intelectual, condição primeira para o processo formativo do desenvolvimento social da comunidade, sendo no conhecimento a atividade que o ser humano se diferencia do resto dos animais.

Tal projeto, contribuirá para a reintegração de pais ou responsáveis que se afastaram dos estudos, sem a sua devida conclusão, gerando um incentivo maior para a busca do conhecimento, sendo um projeto que contribuirá de forma efetiva para a mudança social que almejamos em nossa sociedade.

Ante o exposto, conto com o apoio de meus nobres Pares para a aprovação deste Projeto de lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Cabedelo - PB, em 21 de Junho de 2022.

VITOR HUGO PEIXOTO CATELLIANO
PREFEITO